



DECRETO Nº. 634, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Institui a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Altinho e coordenação da 3ª Conferência Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Colegiado para discussão de questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação – PME, Lei Complementar Municipal 10/2015, bem do planejamento e realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Altinho, convocada para o dia 19 de setembro 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reflexão sobre as metas e estratégias que compõem do anexo do PME de Altinho;

CONSIDERANDO o constante na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Lei Complementar Municipal nº 10, de 29 de maio de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Altinho;

CONSIDERANDO a implementação de políticas públicas mediante processo permanente de gestão democrática do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a “COMISSÃO COORDENADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTINHO”, composta por 05 (cinco) titulares e 05

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68



(cinco) suplentes. Sendo 3 (três) representantes do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação; 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Fórum Municipal Permanente de Educação.

Parágrafo Único – A indicação dos representantes titulares e suplentes deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito e serão nomeados por ato legal do Prefeito de Altinho - PE

Art. 2º - Caberá à Comissão Coordenadora planejar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Altinho, com apoio de recursos humanos, logístico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Altinho.

Art. 3º - O tempo de vigência da COMISSÃO se restringe ao último dia útil de mês de outubro de 2023, prazo no qual deverá apresentar à Gestão Municipal Relatório Analítico da 3ª Conferência Municipal de Educação de Altinho, documento que consubstanciará Projeto de Alteração da Lei Complementar 10/2015 com as deliberações aprovadas pelos delegados da referida Conferência.

Art. 4º - A Presidência da COMISSÃO será exercida pelo Secretário de Educação de Altinho.

Art. 5º - A função dos membros da COMISSÃO é gratuita e considerada de relevante interesse público.

Art. 6º - Fica constituída a "EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", composta por 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes integrantes do quadro de profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Altinho.

Parágrafo Único – A indicação dos membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação é de responsabilidade do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito e serão nomeados por ato legal do Prefeito de Altinho - PE

Art. 7º – A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação terá como incumbência:

I – Elaborar o Documento de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação alusivo aos anos de 2016 e 2023;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68



II - Elaborar Notas Técnicas relacionadas ao Plano Municipal de Educação a fim de serem submetidas à apreciação dos(das) Delegados(as) integrantes da 3ª Conferência Municipal de Educação de Altinho;

III - Atuar em parceria com a Comissão Coordenadora da 3ª Conferência Municipal de Educação de Altinho.

Art. 8º - O tempo de vigência da EQUIPE TÉCNICA se restringe ao dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, 26 de abril de 2023.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68